



Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 128/2017.

Brasília-DF, 21 de julho de 2017.

**A Sua Senhoria o Senhor
Pablo Marcos Gomes Leite
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Saúde (CGESP/MS)
Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Anexo B, Sala 304
CEP: 70058-900 - Brasília - DF**

Assunto: Procedimentos para análise dos requisitos que fundamentam o reconhecimento do tempo especial, exercido no regime celetista para fins de conversão em tempo comum ou de concessão de aposentadoria especial.

Prezado Coordenador,

A CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – CONDSEF e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – FENADSEF, entidades sindicais legalmente constituídas, inscrita sob CNPJ nºs 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediada no SCS, Quadra 02, Bloco "C", Ed. Wady Cecílio II, Loja 174-A, Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor, **Gilberto Jorge Cordeiro Gomes, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar e requerer o que se segue:**

Solicitamos a alteração na Nota Explicativa do Memorando Circular nº 34/2016/SAA/SE-MS, em anexo.

1. Entendemos que vários cargos têm direito ao reconhecimento do tempo especial à luz do contido na classificação das atividades profissionais das categorias presumidamente sujeitas às condições especiais.
2. Entendemos também que vários cargos que não se enquadram na classificação das atividades profissionais das categorias presumidamente sujeitas a condições especiais também têm direito ao tempo especial.



Neste sentido, pedimos a esta Coordenação, conforme acordado na Mesa nacional Permanente de Negociação do Ministério da Saúde, que seja adotado o Memorando Circular nº 4/CGERH/DEADM/FUNASA, de 10 de março de 2016, que vem atender e resolver os problemas dos trabalhadores do Ministério da Saúde.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardado de um breve retorno.

Atenciosamente,

Gilberto Jorge Cordeiro Gomes
Diretor Administrativo da CONDSEF/FENADSEF